

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

RESOLUÇÃO CG-FNRB Nº XX, DE XX DE XXXXXX DE 2026

(Dispõe sobre a alteração do capítulo do Manual de Operações referente aos procedimentos para execução financeira e inclui subitem que trata da metodologia para auditoria externa)

A atividade de auditoria externa faz parte das boas práticas de gestões de fundos, contribuindo para as ações de transparência e controle de fundos de natureza financeira. O papel da auditoria é assegurar que as demonstrações financeiras do fundo reflitam, de forma fidedigna, o seu patrimônio, desempenho e cumprimento regulatório. Assim, a prática da auditoria fortalece a confiança da sociedade no FNRB e na atuação do Comitê Gestor, contribuindo para os mecanismos de transparência e controle social.

O serviço de auditoria externa faz parte e complementa as atividades de administração e execução financeira dos recursos e a operacionalização do FNRB a serem realizadas por Instituição Financeira Federal.

Assim, a minuta de texto apresentada para inclusão no Manual de Operações aborda a competência da Instituição Financeira Federal para contratar serviço de auditoria externa com recursos próprios e a periodicidade para encaminhamento dos relatórios e pareceres da auditoria externa à Secretaria-Executiva do CG-FNRB.

Além disso, a metodologia de auditoria externa deverá estar de acordo com a natureza e as características do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios. O FNRB tem as receitas e as finalidades, respectivamente pelos art. 32 e art. 33 da Lei nº 13.123/15 e art. 96 e art. 100 do Decreto 8.772/16.

Assim, está sendo proposta para a auditoria externa a metodologia por Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados, a ser realizada de acordo com a norma NBC TSC 4400/2022.

Em um trabalho de procedimentos previamente acordados, o auditor realiza os procedimentos que foram previamente acordados entre o auditor e o interessado. Ao final do trabalho, o auditor traz constatações relacionadas no relatório que podem ser analisadas por todos os interessados, que tiram suas próprias conclusões a partir do trabalho realizado pelo auditor.

Deste modo, o texto proposto para o Manual de Operações traz a previsão dos procedimentos que serão adotados pela auditoria para atender às especificidades do FNRB.

A proposta de inclusão traz especificações que estão em acordo com o CONTRATO Nº 1/2025 – SBC, assinado entre Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e o Banco do Brasil S.A, com o objetivo de regulamentar as regras referentes à prestação de serviços de administração, realização da execução financeira e operacionalização do FNRB.

Espera-se que após a inclusão da metodologia para auditoria externa e atualização do Manual de Operações haja o estabelecimento de procedimentos de auditoria que contribuam para o constante aprimoramento dos mecanismos de transparência e controle do FNRB junto à sociedade brasileira.

Isto posto, encaminha-se à consideração do CG-FNRB minuta de Resolução que altera redação do texto do capítulo “Procedimentos para Execução Financeira” e inclui subitem que trata da metodologia para auditoria externa no Manual de Operações do FNRB.

CARINA MENDONÇA PIMENTA

Presidente

Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios